

DECRETO Nº 863/97

De 10 de Junho de 1.997

"REGULAMENTA A VENDA DE BEBIDA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica destilada nos estabelecimentos comerciais localizados em prédios públicos, saber: Ginásio Municipal de Esportes "Pedro Batista"; Área de Lazer do Bairro do Campo Grande e Área de Lazer do Loteamento Jardim Marajoara "Buracanã"; Área de Lazer do Loteamento "Jardim Nova Pilar II".

ART. 2º - A bebida deve ser vendida somente acondicionada em copos descartáveis, ficando expressamente proibida a venda em garrafas, latas ou copos de vidro.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

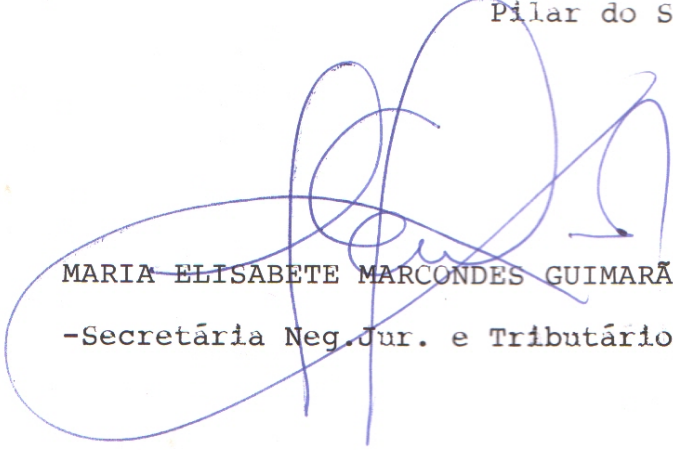
ESTADO DE SÃO PAULO

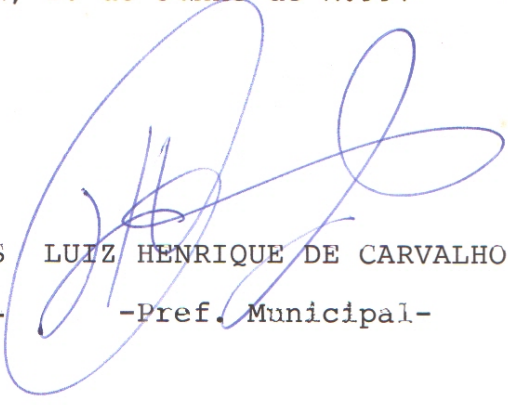
PILAR
2000

147
-02-

Continuação (DECRETO Nº 863/97)

Pilar do Sul, 10 de Junho de 1.997


MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
-Secretária Neg. Jur. e Tributários-

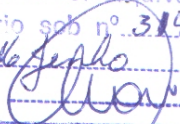

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

-Auxiliar de Secretaria-III-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3148 - A
Pilar do Sul, 10 de Junho 1997
Funcionário: 

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta